



PUBLICADO EM 23/12/09 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 743/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 696/08 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

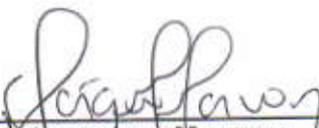
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art.1º O Artigo 3º da Lei nº 592/2005, de 09 de junho de 2005, alterado pela Lei nº 696, de
23 de junho de 2.008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 3º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao patrimônio do
Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, até
31/07/2010, conforme disposto no Art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e
independente de notificação judicial ou extrajudicial."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2.009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL